

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2022-MPC/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E BANCO DO BRASIL S/A, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Por este instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, com sede nesta Capital, à Avenida Nazaré nº 766, inscrito no CNPJ sob o nº 05.054.978/0001-50, doravante denominado **CONTRATANTE** neste ato representado por seu Procurador-Geral de Contas, Dr. Patrick Bezerra Mesquita nomeado pelo Decreto de 13 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.830, de 14 de janeiro de 2022 e o **BANCO DO BRASIL S/A**, filial Belém, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/4445-88, estabelecido na Avenida Presidente Vargas, nº 248, bairro Centro, daqui por diante designado simplesmente **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. Luiz Cláudio Sales Santos da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 330.821.622-15. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2022-MPC/PA, firmado em 22/03/2022, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.903, de 23/03/2022, com base na Dispensa de Licitação nº 05/2022-MPC/PA, que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

1 – O presente Termo Aditivo tem como fundamentos:

1.1 – O memorando nº 08/2023/DFIN, em que o Departamento Financeiro, manifesta interesse na prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 06/2022-MPC/PA, cujo objeto é a prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento.

1.2 – A previsão legal de prorrogação da prestação de serviços de natureza continuada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses, contida no artigo nº 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

1.3 – A vantajosidade quanto às condições de execução dos serviços, sem ônus ao órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2 – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

2.1 – A prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2022 – MPC/PA, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

3 – Fica prorrogada a vigência do contrato nº 06/2022 – MPC/PA, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 23/03/2023 e término em 22/03/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

5 – Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento original, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente termo aditivo ao Contrato nº 06/2022 – MPC/PA.



E por assim haverem acordado, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final relacionadas.

Belém/PA, 28 de fevereiro de 2023.

PATRICK BEZERRA
MESQUITA:012954
47363

Assinado de forma digital por
PATRICK BEZERRA
MESQUITA:01295447363
Dados: 2023.02.28 19:40:05
+00'44'

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS
Contratante

Luiz Cláudio Sales Santos da Silva
REPRESENTANTE BANCÁRIO
Contratada

Testemunhas:

GILVANETE AZEVEDO
FERREIRA:832543153
91

Assinado de forma digital por
GILVANETE AZEVEDO
FERREIRA:83254315391
Dados: 2023.03.10 14:15:04
-03'00'

Gilvanete Azevedo Ferreira
CPF 832.543.153-91

RENAN CANDIDO
OLIVEIRA:08847108403

Assinado de forma digital por
RENAN CANDIDO
OLIVEIRA:08847108403
Dados: 2023.03.10 15:45:00 -03'00'

Renan Cândido Oliveira
CPF 088.471.084-03



Art. 6º Fica revogada a PORTARIA Nº 59/2022/SGCC/MPC/PA
Belém/PA, 10 de março de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita
PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 913697

PORTARIA Nº 013/2023/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lúcia Helena Lima Costa, matrícula 200125 e, no seu impedimento, o servidor Sérgio dos Santos Campista, matrícula nº 200214, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 18/2022-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57, tendo como objeto a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis, em rede de postos credenciados.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA Nº 54/2022/SGCC/MPC/PA

Belém/PA, 10 de março de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 913691

PORTARIA Nº 012/2023/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sérgio dos Santos Campista, matrícula nº 200214 e, no seu impedimento, a servidora Simone Braga Chaves Martins, matrícula nº 200084, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 16/2022-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa Mega Brasil Comércio e Serviços de Construção EIRELI, CNPJ nº 11.027.186/0001-99, tendo como objeto a aquisição de refis de elementos filtrantes e água mineral sem gás.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA Nº 50/2022/SGCC/MPC/PA

Belém/PA, 10 de março de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 913686

PORTARIA Nº 015/2023/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Lúcia Helena Lima Costa, matrícula nº 200125 e, no seu impedimento, o servidor Sérgio dos Santos Campista, matrícula nº 200214, para exercer a atribuição de Fiscal do Contrato nº 14/2019-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado e a empresa Nopragas Controle Ambiental Ltda, CNPJ/MF sob nº 05.972.711/0001-41, tendo como objeto a prestação de Serviços Periódicos de Limpeza, Vedação e Desinfecção dos Reservatórios de Água contida nos reservatórios do MPC/PA, abastecidos pela Companhia de Saneamento do Pará (COSANPA), com emissão de Laudo Técnico.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congênere:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta PORTARIA entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA Nº 05/2022/SGCC/MPC/PA

Belém/PA, 10 de março de 2023.

Patrick Bezerra Mesquita

PROCURADOR-GERAL DE CONTAS

Protocolo: 913702

ERRATA

Na publicação da PORTARIA nº 117/2023/MPC/PA, de 09/03/2023 (DOE nº 35.319, de 10/03/2023):

Onde se lê: “[...] 4,5 (três e meia) [...]”

Leia-se: “[...] 4,5 (quatro e meia) [...]”

Protocolo: 913602

Na publicação da PORTARIA nº 115/2023/MPC/PA, de 09/03/2023 (DOE nº 35.319, de 10/03/2023):

Onde se lê: “[...] 4,5 (três e meia) [...]”

Leia-se: “[...] 4,5 (quatro e meia) [...]”

Protocolo: 913605

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1

Nº do Contrato: 06/2022-MPC/PA

Objeto do Contrato: prestação de serviços relativos à emissão e administração de cartão de pagamento para utilização pelo MPC/PA.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 05/2022

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e Banco do Brasil S/A (CNPJ 00.000.000/0001-91)

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação da vigência contratual.

Vigência: 23/03/2023 a 22/03/2024.

Ordenador Responsável: Dr. Patrick Bezerra Mesquita, Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 913850